



**Lei Municipal n.º 2743/2022**

**de 13 de janeiro de 2022**

**Reajusta o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.**

**IRINEU FANTN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) correspondente à reposição da inflação acumulada nos últimos doze meses medida pelo indicador IPCA-E (IBGE), concedida aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas. A revisão geral é a inserta no Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo autorizado ainda a conceder reajuste salarial de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) a título de aumento real.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 janeiro de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se  
Cumpra-se em data supra.

**Cleimar Da Rosa**  
Secretário Mun. de Administração e Planejamento